

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI - COGIC

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 01/2022-COGIC. OBJETO
DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CARGA
DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DO CAMPUS
MANGUINHOS - RJ. OBJETO DO
APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP: 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **ECR CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.498.127/0001-04, que tem por finalidade a contratação de serviço de engenharia para desenvolvimento de projetos para modernização e ampliação da carga da subestação principal do campus Manguinhos - RJ, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4990347 e 4991965) acostados aos autos, é:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC - DI** apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) na ordem de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), no marco de dezembro/2023 a dezembro/2024, aplicados sobre os saldos do Contrato e do 5º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 18.694,86 (dezoito mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 1.222,64 (um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 461.863,77 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 463.086,41 (quatrocentos e sessenta e três mil oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme detalhamento dos valores demonstrados na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS

Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 461.863,77
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 18.694,86
Valor Total do reajuste	<u>R\$ 1.222,64</u>
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 463.086,41
Percentual do reajuste sobre o Saldo Total	Percentual do reajuste de 6,54% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 1.222,64 (um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a apuração realizada pela área técnica, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 234048; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449051; e PI: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no valor de R\$ 23.154,32 (vinte e três mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função do reajuste de preços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos: Ofício 299/FIN/2025 (SEI nº 4990322); e Tabela INCC 12-2024 (SEI nº 4990302).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de

1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 13/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4998424** e o código CRC **40112A0D**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000509/2021-17

SEI nº 4998424